



# DIRIBAS

## DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 - Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano II - Nº 342 - Segunda-feira, 25 de Julho de 2022 - SUPLEMENTO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 93, DE 22 DE JULHO DE 2022

*“Prorroga o prazo do Decreto nº. 62, de 25 de abril de 2022, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

CONSIDERANDO as provas práticas para carros e motocicletas já agendadas pelo Detran/MS, a serem realizadas na Rua Tenente Pedro Monteiro Salgado;

CONSIDERANDO que já foi oficiado o Detran/MS a respeito do novo local para a realização de aulas e provas práticas;

CONSIDERANDO que o prazo do Decreto nº. 62 vence em 24 de julho de 2022;

### **DECRETA:**

Art. 1º. Altera-se o prazo do Decreto nº. 62, de 25 de abril de 2022, iniciando-se a mão-única das Ruas nele descritas (abaixo), a partir do dia 08 de agosto de 2022:

I - Rua Cornélia Bunazar Abes, sentido Oeste/Leste, iniciando na Av. Aureliano Moura Brandão até a Rua Belarmino Fontoura;

II – Rua Rachid Abes, sentido Oeste/Leste, iniciando na Av. Aureliano Moura Brandão, até a Av. Senador Filinto Muller.

III – Rua Tenente Pedro Monteiro Salgado, iniciando na Rua Belarmino Fontoura, até a Av. Aureliano Moura Brandão.

Art. 2º. Deverá o Departamento Municipal de Trânsito alterar as faixas de esclarecimentos fixadas no local, com a nova data, assim como a Coordenadoria de Comunicação iniciar campanha de esclarecimento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos após sua implantação.

Ribas do Rio Pardo, MS, 22 de julho de 2022.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
Prefeito Municipal

**LENNON WAYNE DE SOUZA MENDES**  
Diretor do Departamento de Trânsito

Gabinete do Prefeito



Termo de Aceite às condições do FINISA

Grau de sigilo

#PUBLICO

## TERMO DE ACEITE ÀS CONDIÇÕES DO FINISA ESTADOS/DF E MUNICÍPIOS

### CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### RIBAS DO RIO PARDO

22/07/2022

Campo Grande/MS

  
1



## Termo de Aceite às condições do FINISA

Os Termos e Condições apresentados a seguir visam demonstrar, de forma indicativa, determinadas condições negociais para a prestação de serviços financeiros na captação de recurso destinada à realização da operação de crédito de financiamento descrita neste instrumento.

Não se pretende, portanto, descrever aqui todos os termos e condições do financiamento, nem sugerir a redação exata das cláusulas contratuais que contemplarão os instrumentos contratuais para formalização da operação, os quais seguirão os padrões usuais de mercado, bem como as definições do Colegiado da **CAIXA**.

Ademais, as condições apresentadas e aprovação da operação estarão sujeitas à autorização das alçadas competentes da **CAIXA**, bem como à obtenção pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS de todas as condições autorizativas e legais necessárias.

Todas as condições aqui apresentadas estão sujeitas à prévia aprovação e disponibilidade de recursos por parte da **CAIXA**, sendo que nem a **CAIXA** e nem o **PROPONENTE** poderão ser apenados caso esta aprovação não seja obtida.

<b>PROPONENTE</b>	Município de Ribas do Rio Pardo
<b>CNPJ</b>	03.501.541/0001-91
<b>GOVERNADOR OU PREFEITO</b>	João Alfredo Danieze / Prefeito
<b>ENDEREÇO E TELEFONE</b>	RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725 – (67) 3238-1175
<b>E-MAIL</b>	prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br
<b>REPRESENTANTE LEGAL / CARGO</b>	João Alfredo Danieze / Prefeito
<b>ENDEREÇO E TELEFONE</b>	RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725 – (67) 3238-1175
<b>E-MAIL</b>	prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br
<b>PROJETOS/AÇÕES</b>	Informar o objetivo do projeto. Infraestrutura Urbana - Obras de Engenharia - Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade, Sinalização viária
<b>LOCALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS</b>	Município de Ribas do Rio Pardo
<b>LINHA DE FINANCIAMENTO</b>	<b>FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO</b>
<b>MODALIDADE</b>	Apoio Financeiro - Despesas de Capital
<b>ITENS FINANCIÁVEIS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Despesas de capital, classificadas como Investimentos ou Inversões Financeiras ou Transferências de Capital (somente amortização de dívida com a CAIXA), integrantes do PPA e/ou da LOA do Ente Público.</li> <li>• Poderá haver limitações nos itens financiáveis, enquadrados com despesa de capital, nas seguintes situações: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em função de Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN), quando da abertura de limites de descontingenciamento para endividamento público;</li> <li>- Quando exigido pela STN, em operações de crédito com garantia da União;</li> <li>- Em função de limites constantes na Lei Autorizativa da operação;</li> </ul> </li> </ul>
<b>PROIBIÇÕES CAIXA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Financiar despesas correntes</li> <li>• Refinanciar dívida contraída junto a outras instituições.</li> </ul>



## Termo de Aceite às condições do FINISA

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada pelo Proponente em data anterior à assinatura do CONTRATO.</li> <li>• Outras, eventualmente constatadas durante as análises da operação de crédito.</li> </ul>
--	--

CONDIÇÕES FINANCEIRAS ESPECÍFICAS	
<b>VALOR DO FINANCIAMENTO</b>	55.000.000,00
<b>PRAZOS</b>	Prazo de Carência: 24 meses Prazo de Amortização: 96 meses Prazo Total: 120 meses
<b>GARANTIA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> FPE / FPM <input type="checkbox"/> ICMS adicionalmente, para Municípios <input type="checkbox"/> UNIÃO - É de responsabilidade do PROPONENTE todas as providências necessárias à obtenção da garantia da UNIÃO, não representando em nenhum momento oferta ou compromisso da CAIXA em obtê-la.
<b>JUROS</b>	136,21% do CDI a.a.
<b>SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO</b>	SAC – Sistema de Amortização Constante
<b>COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO</b>	A Comissão de Estruturação: será de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do financiamento, cobrada conforme abaixo: - 50 % pré-contratação, previamente à contratação, e - 50 % pós-contratação, previamente ao primeiro desembolso.
<b>IMPOSTOS</b>	A incidência do <b>IOF</b> acontece conforme legislação federal que especifica, entre outros aspectos, as hipóteses em que a concessão da operação de crédito será isenta ou se submeterá à incidência do tributo a sua alíquota básica de 0%.
<b>PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE CARÊNCIA</b>	Durante o período de carência, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, quando serão devidas as parcelas mensais de <b>JUROS</b> , no <b>DIA ELEITO</b> Estabelecido em contrato.
<b>PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL</b>	Durante o período de amortização, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, devendo ocorrer mensalmente, juntamente com as parcelas de amortização de principal.
<b>CONTRAPARTIDAS COMERCIAIS</b>	O convênio de crédito consignado (18586-8) apresenta um SGR acumulado de R\$ 2.387.789,27 com 170 contratos ativos.  O convênio de arrecadação (103617) possui volume mensal médio de 145 documentos e R\$ 33.110,20 em valor, com tarifas bastante favoráveis, como



Termo de Aceite às condições do FINISA

	<p>apresentado:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>i. R\$ 3,17 por documento recebido na Rede Lotérica;</li> <li>ii. R\$ 1,89 por documento recebido no Internet CAIXA;</li> <li>iii. R\$ 2,52 por documento recebido no Autoatendimento;</li> <li>iv. R\$ 7,59 por documento recebido no Guichê;</li> <li>v. R\$ 3,55 por documento recebido no Correspondente Caixa Aqui;</li> </ol> <p>Domicílio bancário do Fundo a Fundo da Saúde na CAIXA com captação anual de R\$ 4.055.372,94.</p> <p>Domicílio bancário do Quota Salário Educação na CAIXA com captação anual de R\$ 701.975,76.</p> <p>Domicílio bancário FUNDEB na CAIXA, com captação anual de R\$ 23.390.916,84</p> <p>O município possui ainda PIX ativo com chave de e-mail cadastrada com a CAIXA.</p> <p>O município possui aplicações financeiras que totalizam R\$ 16.604.302,55 em 15/07/2022. Margem de Contribuição Anual de R\$ 69.889,60.</p> <p>O contrato de folha de pagamento gratuita com o município foi firmado em 01/2022, com vencimento em 01/2027 com processamento na CAIXA iniciado em 07/2022 (convênio 398140).</p> <p>O município possui CPP nas modalidades acompanhamento de obra e Assessoria e consultoria de projetos e empreendimento no valor de R\$ 243.289,94</p>
--	---

CONDIÇÕES GERAIS	
<b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Proponente obrigar-se-á que todos os bens, obras e serviços para os quais serão destinados os recursos do <b>FINANCIAMENTO</b> ora proposto serão utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos <b>PROJETOS/AÇÕES</b> constantes nas rubricas orçamentárias previstas na legislação orçamentária do Proponente, as quais serão relacionadas no <b>Anexo I do CONTRATO</b>;</li> <li>• Outras definidas pela CAIXA após as análises da documentação.</li> </ul>
<b>CONDIÇÕES PRECEDENTES À CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO</b>	<p>A contratação do financiamento dependerá do cumprimento de todas as condições precedentes, observado que condições adicionais poderão ser determinadas pela CAIXA, após o resultado da análise da operação de crédito, tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. existência de limite de endividamento autorizado pelo Conselho Monetário Nacional ou enquadramento nas exceções previstas em Resoluções do CMN sobre o tema;</li> <li>II. obter o enquadramento do <b>PROJETO/AÇÃO</b> pela <b>CAIXA</b>;</li> <li>III. obter avaliação favorável nas análises Jurídica, Econômico-Financeira e de Risco de Crédito, nela incluídas a de suficiência de garantia, dentre outras, por parte da <b>CAIXA</b>;</li> <li>IV. obter autorização da STN quanto à capacidade de endividamento;</li> <li>V. obter a aprovação da operação de financiamento nas alçadas competentes da <b>CAIXA</b>;</li> <li>VI. não apresentar restrição cadastral;</li> </ol>



Termo de Aceite às condições do FINISA

	<p><b>VII.</b> ter ciência das restrições inerentes ao período de defeso eleitoral, quando for o caso;</p> <p><b>VIII.</b> os itens financiáveis sejam despesas de capital, classificadas como Investimentos ou Inversões Financeiras ou Transferências de Capital, contempladas nos instrumentos de Planejamento Financeiro do Ente da Federação (PPA, LDO, LOA e QDD) e, em conformidade com a Declaração de Enquadramento das Despesas de Capital;</p> <p><b>IX.</b> negociação, preparação e formalização de toda a documentação necessária ao FINANCIAMENTO, incluindo o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e respectivas garantias, os quais necessariamente refletirão as condições do FINANCIAMENTO aqui propostas;</p> <p><b>X.</b> a proposta deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>a) Proponente adimplente com o FGTS e com a <b>CAIXA</b>;</p> <p>b) Inexistência de impedimento para celebrar operação de crédito com a <b>CAIXA</b>;</p> <p>c) Disponibilidade orçamentária;</p> <p>d) Análise do Plano de Investimento.</p> <p><b>XI.</b> apresentar Declaração de Inexistência de Infração à Legislação Sobre Questões de Raça, Gênero, Trabalho Infantil, Escravo, Assédio Moral e Sexual ou Meio Ambiente;</p> <p><b>XII.</b> estar adimplente nos termos da política de cobrança da <b>CAIXA</b>, exceção feita à operação que vise à regularização do débito;</p> <p><b>XIII.</b> não ter causado perda de capital para a <b>CAIXA</b>, na qualidade de Tomadora de operações de renegociação;</p> <p>a) Caso tenha ocorrido, o Proponente deverá recompor a perda causada ou ficará impedido de contratar com a <b>CAIXA</b>, no mínimo, pelo período de 03 (três) anos, a partir da liquidação da operação de renegociação;</p> <p><b>XIV.</b> não ter demanda judicial em curso contra a <b>CAIXA</b>, decorrente de operações de crédito;</p> <p><b>XV.</b> ter aberto conta vinculada ao contrato, por onde obrigatoriamente transitarão todos os recursos do financiamento, a cada desembolso;</p> <p><b>XVI. Demais condições a serem estabelecidas pela CAIXA, sendo que, caso existam, no ato assinatura do contrato estas condições deverão estar explicitadas.</b></p>
<p><b>CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DA 1ª PARCELA</b></p>	<p>I. apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;</p> <p>II. atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e não incidir nas condições resolutivas expressas no contrato de financiamento;</p> <p>III. inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a <b>CAIXA</b>, e ou de qualquer fato que, a critério da <b>CAIXA</b>, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do <b>TOMADOR</b> e, que a critério da <b>CAIXA</b>, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;</p> <p>IV. apresentação, pelo <b>TOMADOR</b>, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias – CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;</p>



## Termo de Aceite às condições do FINISA

	<p>V. comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;</p> <p>VI. comprovação da regularidade junto ao FGTS e à <b>CAIXA</b>;</p> <p>VII. comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais ou, quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do <b>TOMADOR</b> sobre a continuidade da validade de tal documento;</p> <p>VIII. quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem os bens correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela <b>CAIXA</b>;</p> <p>IX. comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do <b>TOMADOR</b>;</p> <p>X. inexistência de inscrição do <b>TOMADOR</b> no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, a ser verificada pela CAIXA, mediante consulta na internet, no endereço <a href="http://www.mte.gov.br">www.mte.gov.br</a>;</p> <p>XI. apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise, pela a <b>CAIXA</b>, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao da assinatura do <b>CONTRATO</b>;</p> <p>XII. pagamento à <b>CAIXA</b> de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo <b>TOMADO</b>;</p> <p>XIII. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, será afixada pelo <b>TOMADOR</b>, e mantida durante toda a execução dos <b>PROJETOS/AÇÕES 01</b> (uma) Placa de Obra, em local visível ao público;</p> <p>XIV. em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;</p> <p><b>XV. [apresentar à CAIXA documento emitido pelo BANCO DEPOSITÁRIO de não oposição à solicitação de bloqueio e saque, conforme fique disposto em contrato] [excluir esta alínea quando a operação NÃO utilizar como garantia o ICMS];</b></p> <p><b>XVI. [Outras condições específicas].</b></p>
<p><b>CONDIÇÕES PARA O DESEMBOLSO DA DEMAIS PARCELAS</b></p>	<p>I. apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;</p> <p>II. mediante solicitação do <b>TOMADOR</b> à <b>CAIXA</b>, os recursos serão disponibilizados devendo ser observada a adimplência em relação às obrigações contratuais e a comprovação das condições precedentes para o desembolso;</p> <p>III. atendimento aos incisos III a X, das “Condições para desembolso da 1ª parcela”;</p> <p>IV. [Outras condições específicas]</p>
<p><b>HIPÓTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO</b></p>	<p>I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;</p>



## Termo de Aceite às condições do FINISA

	<p>II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas no contrato de financiamento;</p> <p>III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas no contrato de financiamento;</p> <p>IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da <b>CAIXA</b>;</p> <p>V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas no contrato de financiamento sem prévia e expressa autorização da <b>CAIXA</b>;</p> <p>VI. modificação ou inobservância dos <b>PROJETOS/AÇÕES</b> e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação dessa operação de crédito, sem o prévio e expresso consentimento da <b>CAIXA</b>;</p> <p>VII. conhecimento, a qualquer tempo, de que as atividades do TOMADOR geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;</p> <p>VIII. descumprimento de qualquer obrigação do <b>TOMADOR</b> prevista no instrumento contratual;</p> <p>IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;</p> <p>X. eventos que possam causar prejuízo à imagem da <b>CAIXA</b> no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;</p> <p>XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do TOMADOR, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela <b>CAIXA</b>, após o primeiro desembolso;</p> <p>XII. Outras definidas pela CAIXA após a análise da operação</p> <p>Observação: Será devido pelo <b>TOMADOR</b>, caso seja dado vencimento antecipado ao contrato, de multa em percentual definido no instrumento contratual. o pagamento de tarifa, conforme tabela vigente da <b>CAIXA</b>.</p>
<p><b>TARIFAS E TAXAS CAIXA</b></p>	<p>Será devido pelo Proponente o pagamento de tarifas e/ou taxas pré-contratuais, previstas na tabela de tarifas da CAIXA. (quando não prevista contratualmente a comissão de estruturação).</p> <p>Não serão cobradas tarifas e/ou taxas até a contratação da operação de crédito, quando for cobrada a comissão de estruturação.</p>
<p><b>MUDANÇA ADVERSA RELEVANTE</b></p>	<p>Na ocorrência de mudanças materiais adversas no ambiente macroeconômico e ou político local e internacional, na legislação e regulamentação aplicáveis, na estrutura tributária e outras circunstâncias que tenham efeito direto sobre as alíquotas vigentes, quaisquer decisões ou deliberações das Agências Reguladoras ou qualquer alteração nas condições econômico-financeiras do Proponente pode, a critério <b>CAIXA</b>, tornar inviável a contratação de quaisquer operações de financiamento.</p>
<p><b>EXCLUSIVIDADE</b></p>	<p>A concordância com os termos da presente proposta não impedirá que a <b>CAIXA</b> preste serviços de qualquer natureza a outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ainda que ocupem uma posição de conflito de interesses</p>



## Termo de Aceite às condições do FINISA

	com o Proponente. Todavia, não será usada pela <b>CAIXA</b> qualquer informação confidencial fornecida pela Proponente fora do escopo de sua atuação na prestação dos serviços descritos na presente proposta e a <b>CAIXA</b> não fornecerá ao Proponente qualquer informação confidencial de quaisquer de seus clientes.
<b>PUBLICIDADE E MARKETING</b>	A <b>CAIXA</b> fica autorizada a realizar toda e qualquer divulgação, nos meios de comunicação, da operação objeto da presente proposta.
<b>AVISO LEGAL</b>	<p>Este material é estritamente confidencial e fornecido exclusivamente ao destinatário, não constitui oferta ou compromisso, solicitação de oferta ou de compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos expostos possam indicar) em quaisquer Estados ou países onde tais ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam ilegais.</p> <p>Toda e qualquer informação, inclusive simulações e projeções, sugestão ou recomendação feita ou prestada pela <b>CAIXA</b> ao Proponente, deverá ser por este adequadamente avaliada previamente à contratação.</p> <p>As decisões serão de exclusivo critério e responsabilidade do Proponente, inclusive no que se refere, mas não se limitando, às decisões de investimento ou à captação de recursos de qualquer natureza.</p> <p>Este instrumento não representa compromisso firme do Proponente em contratar a operação com a <b>CAIXA</b> e não será utilizado como instrumento de crédito ou garantia.</p>

**CONFIDENCIALIDADE**

São "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações referentes à operação, verbais e/ou escritas, bem como dados e informações (incluindo todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, de engenharia ou programação, bem como demais informações comerciais, que de modo geral não são de conhecimento público) e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido, ou sejam, direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados pela **CAIXA** ao Proponente ou seus Representantes sob ou em função da análise da operação pela **CAIXA** e seus Representantes.

Não se aplica os termos de confidencialidade aos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, ao Ministério Público Federal e Estadual, ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União ou a outros Órgãos de Controle Externo do Proponente e da **CAIXA**.

**DECLARAÇÕES**

O **PROPONENTE** declara com a assinatura desta Proposta que as informações fornecidas à **CAIXA**, seja por ela ou por qualquer outra parte por ela indicada, nos termos desta Proposta e, ainda, as informações disponíveis publicamente a partir de fontes consideradas confiáveis deverão ser tomadas como confiáveis.

A **CAIXA** não será responsabilizada pela precisão ou integridade de tais informações ou por qualquer estimativa, avaliação, conclusão ou opinião imprecisa ou incorreta que seja delas decorrentes.

**VALIDADE E FORO**

28.003 v008 micro

8



## Termo de Aceite às condições do FINISA

A concordância com os termos da presente proposta deverá ser manifestada dentro de 30 dias corridos, contados da data indicada no início desta correspondência, a partir da qual as condições ora apresentadas poderão ser revistas.

Para todos os fins e efeitos, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias com relação à presente proposta e ao contrato que dela resultar, sendo firmada em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições apresentadas neste termo não constituem garantia de concessão do financiamento por parte da **CAIXA**, podendo ser alteradas em face dos resultados das análises de risco de crédito, jurídica e econômico-financeira das operações, bem como das condições estabelecidas pelo Conselho Diretor, de forma a garantir sempre as condições de retorno que, no mínimo, venham a ressarcir os custos operacionais, de captação e de capital alocado, assim como o atendimento aos preceitos da legislação ambiental.

O Proponente aceita e concorda com as condições propostas no presente instrumento, bem com as partes firmam, no presente documento, Mandato em que o **PROPONENTE**, abaixo assinado por seu representante legal, designa a **CAIXA** a atuar como Banco Estruturador da operação de financiamento, objeto deste termo.

O presente Termo pode conter mais de uma Carta Consulta.

**A(s) Carta(s) Consulta, com o detalhamento da operação, é/são parte(s) integrante(s) deste instrumento.**

O presente termo é válido até a contratação da operação pleiteada, desde que não haja alteração dos termos da proposta negociada, ou necessidade de novas análises técnicas com vistas a garantir a viabilidade da operação, se o resultado destas impactarem diretamente nos termos da proposta, onde, nestes casos, outro termo deverá ser assinado com as devidas atualizações negociais.

De acordo, em 22/07/2022

Assinatura do Representante Legal do **PROPONENTE**

Nome: João Alfredo Danieze

CPF nº.: 025.879.458-52

Cargo/Função: Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS

De acordo em 22/07/2022

Assinatura do Representante Legal da **CAIXA**

Nome: Augusto Cesar Merey Vilhalba

Matrícula: C025223

Cargo/Função: Superintendente Executivo de Governo